RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA
Projeto de Lei nº 916/2013.
Autor: Vereador Marcell Moraes.
Ementa: "Dispõe sobre a introdução de normas de segurança a serem aplicadas em todos os parques, playgrounds e praças, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa e estudo realizado por este Setor, constatamos, em análise, a existência que o **Código de Polícia Administrativo de Salvador (Lei nº 5.503/99), inc. IV do art. 68, bem assim no art. 187 do Código de Saúde do Município,** disciplina, portanto, o tema consignado na epígrafe do presente projeto.

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 06 de janeiro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.